



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

OBJETO: Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE.

PROCESSO: 11 de novembro de 2019.

EMPRESA: JA DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



FREI PAULO/SE, 11 de novembro de 2019.

Assunto: Solicitação (faz)

Encaminhe se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis. Frei Paulo/SE, 11 de novembro de 2019.

> Adderson Menezes Frefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE, estando o valo estimado em R\$ 12.349,80 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

07.01 · Secretaria Municipal de Obras e Estradas

2.028 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

4490.52.00 · Equipamentos e Material Permanente

FR: 1001

ITEM		QUANTIDADE (CX)	VALOR UNITÁRIO	VALO	R TOTAL
BANCOS	MOD.				
213		30	R\$ 411,66	R\$ 12	2.349,80
TOTAL	!			R\$	16.500,00

Atenciosamente,

Cleberton Bispo Menezes Corcínio

Secretário Municipal de Obras e Estradas

A Sua Excelência Sr. Anderson Menezes DD. Prefeito Municipal



IND. E COM. DE PREMOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OME OTATO	PREFEITURA M	UNICIPAL	DE FREI	PAULO		FONE/FAX		
			- · · -					ALOR
ITEM	QUANT	UNID			DESCRIÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL
01	<u>30</u>		BANCO	EM CONCRETO		<u></u>	418,00	12.540,00
02 03		•			<u> </u>		 	
03		-					 	
04		 - -					 	
OS	<u> </u>	•		 	·		-	
06		-					- 	
07		-					 	
08		-					 	<u> </u>
09							 	
10						·	 	
								

TOTAL R\$ 12.540,00

(Original
_

GENERALE SANTANA

06.007.636/0001-4

PREMIC- IND. E COM. DE PREMOLDADOS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

MATRIZ

CNPJ: 06.007.636/0001-4

AV. CHAN. OSVALDO ARANHA, 499A- BAIRRO NOVO PARAÍSO - ARACAJU-SE, CEP.:49.082.110

TEL: (79) 3241-3900 - CEL.:(79) 9.9978-3038

AV. CHANCELAR OSVALDO ARANHA, 499 A

NOVO PARAÍSO - CEP 49.082-110

Aracaju - Sergipe

CIMENTART

MARCIA REGIA PACHECO DE PAULA

CNPJ: 07554008/0001-49

INSCRIÇÃO ESTAPUAL: 27112268-4

END: AV PAULO VASCONCELOS, 88

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ORCAMENTO

MATERIAL SOLICITADO: 30 / BANCOS EM CONCRETO MOD.213

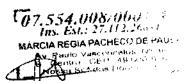
VALOR UNITARIO: 437,00

TOTAL: 13.110,00

CONDIÇOES: PAGAMENTO Á VISTA

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS ÚTEIS

Confere com Original
Material 145.875 - 05



NOSSA SENHORA DAS DORES-SE 04/11/2019

JA DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME

END: Humberto de Andrade, 130

CNPJ 22.777.229/0001-70

INSCRIÇAO ESTADUAL: 271496606

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	UNIT	TOTAL
1	30	BANCOS MOD. 213	380,0	11.400,00
2				
3				
	i			11.400,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% NO PEDIDO, 50% NA ENTREGA.

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS

RETIRADA DO MATERIAL PELO CLIENTE

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS

CONTA DO BANCO DO NORDESTE

AGÊNCIA: 00078

C/CORRENTE: 15272-7

Coalers of Marketina

CNPJ:22:777 29/0001-70

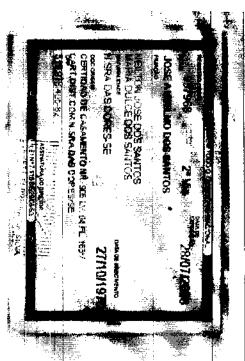
1A DOS MITOS MUUNIA DE PR MALDADOS ME
AV Mumberio De Aparado 130 Centro
N. ST das Dorba-SE CO:49600 0001

NOSSASENHORA D SDORES-SE 05/11/2019

	• Departan	mento de Registro Emp	bransis magação	RI	EQI	JERIM	ENTO DI	E EN	IPRE:	SÁRIO	00000 0 17:
SUMERO D	DE IDENTIF	FICAÇÃO DO REGISTA	TO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	Lieba Ja	INP	E DA EU IAI (Sig er States	W. Commis			e de la companya dela companya dela companya dela companya de la companya de la companya de la companya dela companya de la companya de la companya de la companya dela comp
NOME DO	EMPRESAS	RIO trampleta			"""	S DW LITHE (B	remother scenerale (ie alo refe	ronte a filial	,	
(GOOR AP	MOFFWO	DOS SANTOS	(Maluras)		<u> </u>						
W.CIONALI BRASILE		<u> </u>			lect	ADO CIVIL					
	:IKA		-			SADO				-And	m Original
\mathbf{x}	F F	REGIME DE I	BENS (se casado) IAO PARCIAL						Coni	777	Callma
PERCOE IN		<u></u>	TO THE OWNER OF THE OWNER						Maj	677	145.815 - 0
		DOS SANTOS			(mae) MAR		DOS SANTO		—	-	
	M (data da : 70	nescimento)	IDENTIDADE (número)			o Empisor		UF	Tope and		
		Virus rie emanymacin si	937968 orndnie no caso da menor)		SSP			SE	CPF (hu 516.97	imero) 78.405-82	2
			•		<u> </u>	<u> </u>		<u></u>			·
acMou a b ≟kto o	JO NA ILOG	GRADOURO rua, av, etc	c.)					<u>. </u>	·		
ಿಸಿರಿಸಿ 8 ಆರಂಭಾವರಣ	<u> </u>	<u> </u>	İ						;	NÚMER 57	₹0
WALEME LOT PERI		ANTOS				ISTRITO	······································			9,	16
7000 IBO	·			CEN	NTRO	t					CEP 49600000
NOSSA \$	ENHORA	A DAS DORES	!				 			UF	<u> </u>
deciara.	sob as	penas da lei, n	ão estar impedido de exerce stado do Sergipe:	ar ativid	240		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		<u> </u>	SE	
requer à	Junta (Comercial do Er	stado do Sergipe:) Guvius	aue e	#npresare	a, que nao p	ossui d	outro reg	gistro de	e empresário,
	ISCRIÇÃO D			E	VENTO	DESCRIÇÃO	DO EVENTO				
VENTO DE	SCRIÇACIT	DO EVENTO							- <u>-</u>		
· ·) E.	VEN1O	DESCRIÇÃO	DO EVENTO		-		-
バル - MPRI 人しOS \$		INDÚSTRIA DE P			لــــ	<u> </u>					<u></u>
OS-ANGUR			RE-MOLDADOS								
≅VENIDA	A LOJIST	A HUMB, A ANDR	EXAMPLE							NUMERO	5
· ** * * <u>* * ! EN</u>	(TO			BAIRE	RO/DIS	TOTAL				130	
	<u></u>		j	CEN	ITRO	nero					GEP 49600000
##80780 40884- 58	ENHORA	DAS DORES		UF	⊃ <u>4</u> ,6		CORREIO ELET	RONECO	Æ-MAIL)		1000000
e. + 30 QX			PITAL (par extensa)	SE	BR	ASIL	gladsonalme	ida20@	ibest.co	m. b r	
0.000.00		CINQUENTA	A MIL REAIS								
CALLANTOCAL	TIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJE	eio								
	Fiscal L	LADRILHOS E 1	DE TIJOLOS, LAJOTAS, GUIAS MOSAICOS DE CIMENTO, FA HAPAS, PLACAS, MESAS PAR	S BLOC	JUET	ES MEIO	S-FIOS, CAN	OS, M/	WILHAS	i. TUBO	S. CONEXOE!
23303	:02	LADRILHOS, CH	HAPAS, PLACAS, MESAS PAR OS DE CONSTRUCCES DE SI DUIPAMENTOS HIDRAULICOS	A PIAS,	ETC	INSTALA	MORITE, GRA CAO, ALTER	NITO P	E MATE	Riais si Emcao	EMELHANTES
432230	ict	ELETRICOS, EC	OS DE CONSTRUÇÕES DE SI DUIPAMENTOS HIDRAULICOS	STEMA!	SIDE	AQUECIN	MENTO(COLE	A POPULA		3	AND SCORES
			TappiciAnogo	-	11743,	CO, LIGH	いいころ ひに GA	nheco por a	au enticidad	e a firma de	
			ente com				<u></u>	<u> XLYY</u>	20 Z	2507	dute
			rtenticidade"				(O refer	rido é verd	ade e dou lé	7	
		SE RF	44940				LW SP	das Do		20/1	26115
	i	Name of the last						بتخاسر	100 J	> ₹%	ward - Con
	IO DAS ATIV	VIDADES NÚMERO	DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANS	FERENCY	A DE SE	THE OF THE FILE	LIAL DE OUTRA UP	Caro	Hiperlorgie R	codrigues Sc	
99912 015		ĺ	NIRE ar	nterior		1	I /		P		
Sjintura e Ži	JA FIRMA P		nu pelo representamentassistente/gerente)			······································			ن <u>ـــ</u> ـــــــــــــــــــــــــــــــــ	Mark Service (1997)	1.75
TA DA ASSI			on Janolina L		<u> </u>	1 pu	_المصمدو	000		- 	
H06/ 20 15		- Jan	2-101-	* Same Same	-%		.SVI≣©:	B BC FE	小洲和		
ARA US	O EXCL	NUL AD BVIZU	NTA COMERCIAL	_Dlas	<u>د ،</u>	0-12)		9 30			· ····································
EFERIDO	O.		ALITENTICACÃO	···					사 :. · 기	1	10 FC
- BUILDE	i-St. E /	ARQUIVE-SE.	AND JUNTA COMERCIA	AL DO E	STAF	30 DE SEF	QGIPE No 800 2810050	38147		CIAL	Econ o
			CERTIFICO O REOR Protonato: 15/0014	480-5, D	€ 30/	36/2015	- 11 - 11		13	\\ \a_{\alpha}}}}} \end{a}}}.	**************************************







Contere One Tanata Tons

1.00



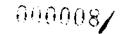
ESTADO DE SERGIRE PREFERTURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHURA DAS DORES

Cernoão Nº	La contraction de la	And the state of t		
4382019	CERTIFICATION AND A MARKET AND A	E GAT IVA DE DÉBIT	OS	0.500 undaen
	Shire to specify the state of t	· <u></u> · <u></u> ·	····	
En cumprimento è solicità Municipal pesquiser inscret de diretto, qui mandando re	cèc no requerants, com as ret e cobres e durtoussire na	infractions) cas upinitale res	salvado o ಥ .	reito de Sazendo en l
r de dire <mark>sto, q</mark> uilimandando re	ver os registros tributanos 💥	u constararnos a existência d	ear apurada s. ie décitos em	norma do contribuiros
The second secon	M		· ····································	
CONTRIBUÇANTS CORROR Nome ou Rozas Social 10/50 L. A. FOS SANTOS IN	1			Tarren,
SPECIAL CONTRACTOR OF THE SPECIAL CONTRACTOR	idustria poe moliogoris (v.	Dames, Frontier		
AV LOGISTA HUMBERTO AZ-VED Barro	OF ANDRALD NO 100			
CENTRO		Oldene Nossa Sembora deu Dorde	•••	We .
- ECONÓMICO				
ANSCILMO PRE-MOLDADOS				An wat open Man bid all et il 283
Raino Abvidade ND 987856				Lieta in en idas Alls Mittels Dividi 2015
Oats Genesco	1 :			1
17/05/2019	1			(8/3)/2021
			<u></u>	·
⊬ ∋¢onaç ilu	Edes of quithds hestal concrete (20)	STOREZATE - FOREZATE - PROBLEMENT - P	marrier colors	
ŗ		化氯化甲甲基甲醛 电双电流器电路管器 计设计记录设备管理设备证券	contribunts	
	Conferen	TENU 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		$\frac{P(\mathcal{J}(r))}{P(r)}$
	CSA, 60	'A., '		Total Control of the
	7	Re: 30	276. 1 Size (3092 1,00, nf 64 21,48600-000
	j	7/0 9/2 019	The capb	369-8 <u>E</u>
	Giliner 1-4			
	engis.	er gegen de la companya de la compan		
	DEPARTAME	ENTO DE TELEMOS		

Doubline Gentle to the applica-



ESTADO DE SERGIPE Prefeitura municipal de nossa senhora das dores



Certidão Nº 4392019

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C

Em cumprimento à solicitação do requerenté, com as características acima e ressalvado o dir qualquer tempo, as dividas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.	elto da Fazenda Pública Municipal peaquisar, inscrever e cobrar a que mandando rever os registros tributários, não constatamos a
Nome ou Razão Social	CPE/CND I

Nome ou Razão Social J. A. DOS SANTOS INDUSTRIA PRE-MOLDADOS - ME	CPF/CNPJ	
Endereço AV LOJISTA HUMBERTO AZEVEDO ANDRADE № 130	Complemento	22.777.229/0001-70
Bairro CENTRO	Cidade Nossa Senhora das Dores	UF SE

Data Emissão	
17/09/2019	

Data Validade 15/03/2020

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada á verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.municípioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores/contribuinte

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 22EE999C

terça-feira, 17 de setembro de 2019



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.A.DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS

CNPJ: 22.777.229/0001-70

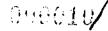
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.go/v.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:04:51 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/05/2020.

Código de controle da dertidão: B789.7696.914E.BE8C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

22.777.229/0001-70

Razão Social:

J A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS

Endereco:

LOJISTA HUMB A ANDRADE 130 / CENTRO / NOSSA SENHORA DAS

DORES / SE / 49600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2019 a 05/12/2019

Certificação Número: 2019110604064199179086

Informação obtida em 07/11/2019 10:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.A.DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPU: 22.777.229/0001-70

Certidão nº: 188547213/2019

Expedição: 07/11/2019, às 11:07:36

Validade: 04/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que J.A.DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.777.229/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

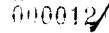
No caso de péssoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 428159/2019

Inscrição Estadual:

Razão Sociai:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Atividade Econômica:

Endereço:

27.149.660-6

J.A.DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME

22.777.229/0001-70

EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO

RUA AVENIDA LOJISTA HUMB. A. ANDRADE 130

CENTRO - NOSSA SENHORA DAS DORES CEP: 49600000

Certificamos que, em nome_i do requerente, não existem débitos em aberto referentes **a tributos estaduais,** ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 07/11/2019 10:06:30, válida até 07/12/2019 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Novembro de 2019

Autenticação:201911077R7IPV

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



FREI PAULO/SE, 11 de novembro de 2019.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE.

Anderson Menezes Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N°. 02/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019. Confere Colf. Assorb

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666-93.

RESOLVE:

- Art. 1º Namear a Comissão Permonente de Licitação a qual sera responsável por tour nos atos ao processo licitatório quai a Lei 8 666,93 assim determina, no ámbito da Prefeitura Municipal. Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saude de Frei Pagro/SE.
- Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permainente de Licitação e suas respectivas fonções, quais sejalino
 - A) WILLAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do CPF; 022,573-125-89 Presidente.
 - B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, contador do CPF 266 662 435-87 Sepretado.

Prefeitura Municipal de Frai Paulo É Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Controle CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fonc. (79) 3447-1664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE

C) MARIA ADELMA OOS SANTOS SILVA, portadora do CPF 712.012.625 - Membro

Art. 3º - A Comissão fica autorizada a Comocar, a depender da especificidade techda do objeto ou da documentação apresentada, cuitros servidores da Prefedura Municipal de Frei Paulo/SE. Conicos da area para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4° † Esta Portaria entra em vigor ha data de sua publicaciao

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Frei Paulo SE 02 de Jineiro de 2019.

ANDERSON MENEZES
Profeito Municipal

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002,745.875 - 05

Prefeitura Municipal de Lier Pents Praça Capitao João Tavares, Nº 270, Centro - Ci F 495 [4500] Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Lone, (79) 345 - 1664



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BANÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA JA DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE., reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado a empresa JA DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME, sediada na Av. Lojista Humberto Azevedo Andrade, 130, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, C.N.P.J. Nº 22.777.229/0001 70, aqui representada pelo senhor José Anselmo dos Santos, CPF nº 516.978.405-82, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto de ste Contrato a Aquisição de Fogos de Artifício para serem utilizados em diversos eventos no Município de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 15/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 11/11/2019 e se estende até o dia 31/12/19.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



- a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de FREI PAULO/SE.

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM		QUANTIDADE (CX)	VALOR UNITÁRIO	VALO	R TOTAL
BANCOS	MOD.		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
213	<u> </u>	30	R\$ 380,00	R\$ 11	.400,00
TOTAL	ļ			R\$	11.400,00

- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;
 - Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;



- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,
 FGTS, INS\$ e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

07.01 · Secretaria Municipal de Obras e Estradas 2.028 · Manutenção e Conservação de Prédios Públicos 4490.52.00 · Equipamentos e Material Permanente FR: 1001

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
 d) Responsabilizar se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.



h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser. Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

: :	FREI PAULO, 2019.
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	CPF n°
	CPF n°

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



FREI PAULO, 11 de novembro de 2019.

Oficio s/nº

À

Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO 'Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 15/2019, que tem como objeto a Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo me.

Atenciosamente,

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO nº 76/2019

Versam os autos sobre Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 11 de novembro de 2019.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA Procuradora Municipal OAB/SE 7495



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2019

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 11 de novembro de 2019.

Anderson Menezes Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2019, vem justificar a Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, in verbis;

Art.24 é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)



CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, ex vi do artigo 24,inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13,inciso XII, da Constituição Estadual, como condito sine qua non para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 11 de novembro de 2019.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA Presidente da CPL

LUK ALBERTO DOS SANTOS

Secretario

Membro



<u>CERTIDÃO</u>

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 para a Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE, foi afixada no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 11 de novembro de 2019.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

luga Francis Oliv



CONTRATO Nº 64/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA JA DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001·20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa JA DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME, sediada na Av. Lojista Humberto Azevedo Andrade, 130, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, C.N.P.J. Nº 22.777.229/0001-70, aqui representada pelo senhor José Anselmo dos Santos, CPF nº 516.978.405-82, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 15/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 11/11/2019 e se estende até o dia 31/12/19.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO





- a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no contrato, considerando se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM	<u> </u>	QUANTIDADE (CX)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BANCOS	MOD.			
213	<u> </u>	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
TOTAL	-			R\$ 11.400,00

- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;
 - Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
 - Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares, № 270, Centro - CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Estradas

2.028 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

4490.52.00 · Equipamentos e Material Permanente

FR: 1001

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes. d) Responsabilizar se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes

de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664





CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -- DAS PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser. Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 11 de novembro de 2019.

ANDERSON MENEZES CONTRATANTE

JOSÉ ANSELMO DOS SANTOS CONTRATADA

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Frei Paulo

Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000

Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa JA DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME, sediada na Av. Lojista Humberto Azevedo Andrade, 130, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, C.N.P.J. N° 22.777.229/0001-70, que teve como objetivo a Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 11 de novembro de 2019.

ANDERSON MENEZES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 11 de novembro de 2019.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares, № 270, Centro - CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

CONTRATO Nº 64/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL FREI PAULO/SE.

CONTRATADO: JA DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

DE OBRAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte

dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Estradas

2.028 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FR: 1001

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE Dezembro DE 2019.